

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR
DE R\$ 333.963,38**

Art. 1º É aberto crédito especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2017, no valor de R\$ 333.963,38 (trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0100.1.065.000 – Construção Prédio para Poder Legislativo

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$
333.963,38**

Total: R\$ 333.963,38

Art. 2º O valor é para possibilitar o pagamento da seguinte despesa, que já está contratada e empenhada:

- a) Contratação da Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda, CNPJ 03.145.493/0001-46, nº do contrato: 06/2016 para construção/reforma e ampliação da nova Sede do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 333.963,38 (trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos);

Art. 3º Para a cobertura da despesa do art. 1º servirão os recursos aplicados no Fundo Especial da Câmara Municipal de Cândido Godói – FECMCG, criado pela Lei nº 2.549/2015, no valor de R\$ 333.963,38 (trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro de 2016.

Art. 4º Este crédito está autorizado pelo art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cândido Godói.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cândido Godói/RS, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Theisen

Presidente

Jaime Luiz Welter

Vice-presidente

Darlene Rohleder

1ª Secretária

Irmi Teresinha Lunkes Angst

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Nobres Colegas,

Trata-se de projeto de resolução, para alteração orçamentária 2017 do Poder Legislativo de Cândido Godói, uma vez que é necessário pagamento das despesas relativas à construção da nova sede da Câmara, eis que a dotação para pagamento de despesas com obras e construções não está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o ano de 2017.

A previsão da dotação a obras e instalações é necessária para possibilitar o pagamento da empresa que trabalha na construção da nova sede do Poder Legislativo, dando assim o cumprimento ao processo licitatório levado a cabo para tal.

Vale lembrar que está em vigor a lei nº 2.549/2015, que criou o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cândido Godói – FECMCG, com a previsão especial, em seu artigo 2º, para alocação de recursos para pagamento das despesas com a construção da nova sede do Legislativo.

Além disso o valor da despesa da obra está disponível no orçamento de 2016 e já foi empenhado para o ano de 2017.

Resta assim esperar a aprovação deste projeto de resolução, para dar ao Poder Legislativo a condição de ter sua sede própria.

Cândido Godói/RS, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Theisen

Presidente

Jaime Luiz Welter

Vice-presidente

Darlene Rohleder

1ª Secretária

Irmi Teresinha Lunkes Angst

2ª Secretária